Resolução 1316/95 de 05.05.95

273

Arquivo 21.02.97.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução N.º 003/95 **Data** 16/02/95

MESA DIRETORA
INTERESSADO

ASSUNTO

REFERENDA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E A UVC - UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ.

DIGITALIZADO
EM: 06/09/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 013161995
Projeto: 00031995
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: CONVENIO

próprias do Poder Legislativo Municipal. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 05 de maio de 1995. Luiz Átila Holanda Bezerra - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 357/95 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 7511 de 22.04.94, publicada no D.O.M. nº 10346, de 28.04.94, RESOLVE, exonerar o Sr. FRANCISCO ELY AGUIAR ALVES, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo API, nomeado de acordo com o Ato nº 729-A/94 de 01/12/94. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de abril de 1995. Luiz Átila de Holanda Bezerra - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 358/95 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II, da LOM de 05.04.90, RESOLVE, nomear de acordo com o art. 1º da Lei nº 7511 de 22.04.94, publicada nó D.O.M nº 10346 de 28.04.94, para exercer em comissão o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo API, à Sra. AURINISA DE OLIVEIRA GONÇALVES. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de abril de 1995. Luiz Átila de Holanda Bezerra - PRESIDENTE.

*** *** ***

PORTARIA Nº 227/95 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Protocolado sob o nº 271/95 de 31.03.95, RESOLVE, de acordo com o inciso III do art. 47, da Lei nº 6.794 de 27.12.90, com nova redação dada pela Lei nº 6.901, publicada no D.O.M. de 28.06.91 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA) mandar averbar na vida funcional do servidor FERNANDO CHAGAS DE CASTRO, Agente de Zeladoria N-32, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade, o tempo de serviço prestado a empresa privada vinculada à Previdência Social, no período de 01.11.74 a 03.08.76, no total de 642 dias, ou seja, 01 ano, 09 meses e 07 dias, conforme consta do referido processo. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 18 de maio de 1995. Luiz Átila de Holanda Bezerra - PRESIDENTE.

*** *** ***

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA e a UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ, visando apoio financeiro e técnico. Por este termo de Convênio que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, pessoa jurídica de Direito Público, representada por seu Presidente LUIS ÁTILA DE HOLANDA BEZERRA, brasileiro, casado, advogado, doravante simplesmente denominada CÂMARA e a UVC - UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ, entidade associativa, representada por seu Presidente RAIMUNDO NARCILIO ANDRADE, brasileiro, casado, Parlamentar Municipal, doravante denominada UVC, tem ajustada e acertada a prestação de cooperação técnica e financeira. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo a cooperação financeira e técnica para manutenção e funcionamento da UVC. CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução deste Convênio a CÂMARA se compromete a compartilhar com as despesas de manutenção da UVC, contribuindo mensalmente com a importância equivalente a 10 (dez) salários mínimos, cujo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente. CLÁUSULA TERCEIRA - A CÂMARA estabelecerá também cooperação técnica com a UVC, nas áreas dos setores legislativos, informática e administrativo, visando o bom funcionamento e modernização administrativa da entidade. CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, devendo a UVC enviar mensalmente a documentação necessária ao pagamento. CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá a vigência a contar de 01 de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1996, podendo, entretanto ser denunciado a qualquer tempo, desde que qualquer das partes convenentes assim entender e à outra dê ciência, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA - A partir da vigência deste Convênio, fica sem nenhum efeito, qualquer Convênio com finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenentes destes, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas. E, por estarem justas e conveniadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos desejados. Fortaleza, 10 de maio de 1995. Luiz Átila Holanda Bezerra - PRESIDENTE. Narcílio Andrade - SECRETÁRIO. TESTEMUNHA: Vicente Luiz do Nascimento.

D I V E R S O S

SÚMULA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTA [illegible] po indeterminado. A Associação compõe-se das categorias: Fundadores, Contribuintes, Beneméritos e Atletas. Será administrada por determinações de Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria consta de Presidente, Vice-Presidente eleitos, e 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esportes, Diretor de Relações Públicas, escolhidos pelo Presidente em comum acordo com o Vice-Presidente. Esta Diretoria representará a ADESC ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Este Estatuto só poderá ser reformado mediante deliberação de Assembléia Geral, a quem compete também dissolver a ADESC, doando seu patrimônio ao COLÉGIO SANTA CRUZ.

*** *** ***

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: VERO ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS S/C LTDA. VERÔNICA MARCIA DE ARAÚJO CAMPOS, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta capital, à rua Teofredo Goiana, 314 - Cidade dos Funcionários, portadora da cédula de iden. de nº 1.308.197-2ª via SSP-CE e CPF-MF de nº 114.153.473.87 e SILVIA HELENA ALVES LIMA, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta capital, à rua 315, casa 162 - Conj. São Cristovão - Jangurussu, portadora da cédula de identidade de nº 908.970-85 SSP-CE e CPF-MF de nº 310.725.693-53, ajustam entre si uma sociedade civil por quotas de responsabilid e limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas: CLÁUSULA 01 - A sociedade girará sob a Razão Social de VERO - ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO S/C LTDA, e terá sede nesta capital à rua Barão do Rio Branco, nº 1071, SL/701 - Centro, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato. CLÁUSULA 02 - O objetivo da sociedade será a prestação de serviços de administração e locação de mão-de-obra a condomínio. PARÁGRAFO ÚNICO - O capital social será de R$ 500,00 (quinhentos reais), integralizados em moeda corrente e legal do País, distribuídos entre os sócios na seguinte proporção; a sócia VERÔNICA MÁRCIA DE ARAÚJO CAMPOS, subscreve e integraliza uma cota no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e a sócia SILVIA HELENA ALVES LIMA, subscreve e integraliza uma cota no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais). CLÁUSULA 03 - A sociedade existirá no prazo indeterminado e a responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social de acordo com o art. 2º da Lei 3.708 e 10 de janeiro de 1919. CLÁUSULA 04 - A sociedade dará início as suas atividades a partir de 01 de maio de 1995. CLÁUSULA 05 - A sociedade adotará como nome do estabelecimento ou sigla fantasma, a seguinte: VERO. CLÁUSULA 06 - A sociedade não tem filial. CLÁUSULA 07 - E terminantemente vedado o uso e emprego da firma em avais, cauções, endossos, fianças ou qualquer outras emissões em favor de terceiro, alheios aos interesses da sociedade. CLÁUSULA 08 - A gerência da sociedade, bem como o uso e emprego da denominação social, caberá exclusivamente a sócia, VERÔNICA MÁRCIA DE ARAÚJO CAMPOS, podendo assinar todo e qualquer documento de interesse da mesma e a mesma representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. CLÁUSULA 09 - A sociedade adotará como exercício financeiro o ano calendário (civil), e no final de cada exercício será realizado o balanço patrimonial, ou seja em 31 de dezembro de cada ano, cujo os resultados; lucros ou prejuízos, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social integralizados. CLÁUSULA 10 - O presente contrato social é reformável todo ou parcialmente, desde, que, para isso concordem os contratantes entre si, procedendo-se as alterações através de ADITIVO junto ao contrato social, o qual se obriga ao percurso os trâmites legais. CLÁUSULA 11 - Tendo duração por prazo indeterminado, nos termos convencionadas cláusula três deste instrumento, a sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que assim o decidam os contratantes. Dissolvida a sociedade, o patrimônio social será compartilhado entre os sócios de conformidade com a Lei. CLÁUSULA 12 - Nos negócios sociais, a sócia-gerente assim assinará: VERO ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS S/C LTDA - Verônica Márcia de Araújo Campos. CLÁUSULA 13 - Se na vigência do presente contrato verificar-se o falecimento de qualquer dos sócios, ocorrerá imediatamente a dissolução da sociedade, o sócio sobrevivente, logo em seguida ao óbito, providenciará o levantamento de um balanço especial e de comum acordo com os herdeiros, pagará a este, ou a quem de direito o que lhes for devido na forma de ficar convencionada na oportunidade. CLÁUSULA 14 - Os sócios para fazerem face às suas despesas particulares, poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore ou verba de representação, num valor a ser deliberado e pactuado pelos mesmos, em acordo com a realidade econômico-financeira da sociedade, bem como os futuros aumentos, também serão deliberados e pactuados por eles, sempre respeitando os limites permitidos na legislação do Imposto de Renda. E, por assim estarem justos e de acordo, mandaram lavrar o presente instrumento de constituição societária, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que assinam abaixo juntamente com (02) duas testemunhas. Fortaleza, 01 de maio de 1995. Verônica Márcia de Araújo Campos e Silvia Hélena Alves Lima. TESTEMUNHAS: Re-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

RESOLUÇÃO Nº 1316/95 DE 05 DE [illegible] DE 1995

Referenda convênio celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA e a UVC União dos Vereadores do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica referendado convênio celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA e a UVC - União dos Vereadores do Ceará, visando a cooperação técnica e financeira para manutenção e funcionamento da entidade, na forma do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 05 DE [illegible] DE 1995.

LUIS ÁTILA HOLANDA BEZERRA
Presidente

Rua Antonete Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

DL/EJS/95

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

COMISSÃO DE ORÇAM. Fin. FISCALIZAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR Agostinho Moreira
COMO RELATOR
Em 10/04/95
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /95 16 DE 02 DE 1995

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 17/02/95
Presidente

Referenda convênio celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA e a UVC União dos Vereadores do Ceará.

Em Discussão Única:
Em 04/05/1995
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica referendado convênio celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA e a UVC - União dos Vereadores do Ceará, visando a cooperação técnica e financeira para manutenção e funcionamento da entidade, na forma do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de fevereiro de 1995.

Presidente
1º Vice-Presidente
2º Vice-Presidente
1º Secretário
2º Secrtário
3º Secretário

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE Res Nº 003/95 PARA COMISSÃO TÉCNICA DE Finanças e Orçamento
EM, 21/02/95
PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará
DL/EJS/95

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E A UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE AS PARTES.

Por este Termo de Convênio que celebram entre sí a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,** pessoa jurídica de direito público, representada por seu Presidente LUÍS ÁTILA DE HOLANDA BEZERRA, brasileiro, casado, advogado, doravante simplesmente denominada CÂMARA, e a **UNIÃO VEREADORES DO CEARÁ,** entidade associativa, representada por seu Presidente RAIMUNDO NARCÍLIO ANDRADE, brasileiro, casado, Parlamentar Municipal, doravante denominada UVC, tem ajustada e acertada a prestação de cooperação, em obediência às cláusulas e condições que abaixo se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetivando a prestação de cooperação financeira e técnica para manutenção e funcionamento da UVC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a execução do presente Convênio, a CÂMARA se compromete a compartilhar com as despesas de manutenção da UVC, contribuindo mensalmente com a importância equivalente a 10 (dez) salários mínimos, cujo pagamento será efetuado até o 10o. (décimo) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CÂMARA estabelecerá também cooperação técnica com a UVC, nas áreas dos setores legislativos, informática e administrativo, visando o bom funcionamento e modernização administrativa da entidade.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, devendo a UVC enviar mensalmente a documentação necessária ao pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Os efeitos do presente Convênio terão vigência a contar de 01 de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1996, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, desde que qualquer das partes convenientes assim entender e a outra dê ciência, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A partir da vigência deste Convênio, fica sem nenhum efeito, qualquer Convênio com finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenentes deste, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas.

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

E por estarem justas e convenientes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos desejados.

Fortaleza, 02 de janeiro de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

UVC - UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ

Testemunhas: _____

Guilherme Newton Gonçalves Montenegro

co-conv2

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 04 /95

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/95

A ORDEM DO DIA

04 / 05 / 95

Presidente

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza submeteu à apreciação do Plenário desta Casa o presente Projeto de Resolução que "Referenda Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Fortaleza e a UVC - União dos Vereadores do Ceará".

Através da aprovação deste Projeto de Resolução, fica referendado o sobredito convênio visando a cooperação técnica e / financeira para manutenção e funcionamento da UVC, na forma do / instrumento em anexo.

Examinando a matéria quanto ao seu aspecto financeiro, entendemos ser o mesmo viável, uma vez que se encontra de acordo com as normas do Direito Público Financeiro que trata do assunto em espécie.

Por outro lado, tem-se observado que a UVC vem prestando relevantes e inestimaveis serviços em prol dos Edis cearenses. Daí porque somos favoráveis à aprovação deste Projeto de Resolução.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara / Municipal de Fortaleza, em 03 de maio de 1995.

Agostinho Moreira Relator

Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Ofício nº 2622/ZFA/95. Fortaleza, 24 de novembro de 1995.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1316/95 de 05.05.95 que "**REFERENDA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E A UVC UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ**".

Vereador Luís Átila Bezerra
Presidente

Ilmo.Sr.
Paulo Coelho de Araújo
Diretor do Diário Oficial do Município
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

P L E N Á R I O

SALA DAS COMISSÕES EM 04 / 05 / 95

FOLHA DE VOTAÇÃO Proj de Resolução nº 03/95.

Nº	V E R E A D O R	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
01	ACILON GONÇALVES				
02	ADELMO MARTINS	X			
03	AGOSTINHO MOREIRA	X			
04	ALBERTO QUEIROZ	X			
05	ANTONIO SILVEIRA				
06	ÁTILA BEZERRA				
07	AUGUSTO GONÇALVES		X		
08	CARLOS MESQUITA				
09	CID MARCONI	X	X		
10	DURVAL FERRAZ				
11	EDGAR MENDES				
12	EDMILSON FERANDES				
13	EMANUEL TELES				
14	FRANCISCO LOPES	X			
15	FRANCISCO MATIAS				
16	GLAUBER LACERDA	X			
17	HEITOR FERRER		X		
18	IDALMIR FEITOSA	X			
19	IRAGUASSÚ TEIXEIRA	X			
20	JOSÉ CARLOS				
21	JOSÉ LAUREANO	X			
22	JOSÉ MARIA COUTO				
23	JOSÉ MARIA PONTES	X			
24	JOÃO PINHEIRO				
25	LUCÍLVIO GIRÃO	X			
26	LUIS FLORÊNCIO	X			
27	MACALY MARQUES	X			
28	MARDÔNIO ALBUQUERQUE		X		
29	MARIA JOSÉ OLIVEIRA	X			
30	MARTINS NOGUEIRA	X			
31	MOREIRA LEITÃO				
32	NARCÍLIO ANDRADE	X			
33	PAULO MINDÊLLO				
34	RÉGIS BENEVIDES				
35	ROSA DA FONSECA				
36	SÉRGIO BENEVIDES				
37	SÉRGIO NOVAIS		X		
38	SEVERINO PIRES		X		
39	TADEU FONTES		X		
40	TADEU NASCIMENTO				
41	TORRES DE MELO		X		

APROVADO

EM 04 05 95

Presidente

S U P L E N T E

01	TIN GOMES	X			
02	WILLAME CORREIA				
03					

16 08